

Projeto de Lei nº 125/2017

Interessado: Chefe do Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Natal – PPA, para o quadriênio 2018/2021, conforme Mensagem nº 016/2017

Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
Plano Plurianual 2018/2021

Emenda Supressiva: No. 15

Suprime-se a totalidade da Ação 2172 – Programa Educando para cidadania, Projeto Tributo a Crianças, destinando seus recursos, em sua integralidade, para a Ação 2927 – Programa Educando para cidadania, Jornada Escolar em Tempo Integral.

Código 2172

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME

Tipo: ATIVIDADE

Título: PROJETO TRIBUTOS A CRIANÇA

Programa: EDUCANDO PARA A CIDADANIA

Produto: FAMÍLIAS ASSISTIDAS

Objetivo: CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E MAIOR ENVOLVIMENTO DESTAS NA VIDA EDUCACIONAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB SUA RESPONSABILIDADE, PROPORCIONANDO-LHES APOIO SOCIOEDUCATIVO E FINANCEIRO NO CUMPRIMENTO DO SEU DEVER COMO CORRESPONSÁVEIS PELA INSERÇÃO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DE SEUS DEPENDENTES NA ESCOLA.

Abrangência: MUNICÍPIO

Origem: PODER PÚBLICO

Justificativa:

Justifica-se a supressão dos 25 milhões da Ação 2172 – Programa Educando para cidadania, Projeto Tributo a Crianças, vez que, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei n. 9.394, de 20, de dezembro de 1996), notadamente, seu art. 71, inciso IV, *não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com Programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica e outras formas de assistência social.*

A norma, portanto, é clara ao vedar a destinação de recursos da educação para quaisquer formas de assistência social. Assim, se faz necessário o remanejamento da totalidade de tais recursos para implantação da Jornada Escolar em Tempo Integral, com fins de assegurar aos alunos mais tempo no âmbito escolar, ampliando as atividades educativas, culturais e desportivas e oportunizando uma melhor qualidade na educação, em conformidade com a emenda aditiva a seguir proposta.

Salienta-se que as famílias beneficiadas pelo Projeto Tributo à Criança são as mesmas que percebem bolsas provenientes do Programa Bolsa Família, que possui a mesma finalidade, cuja condicionante para a continuidade da bolsa é exatamente manter seus dependentes – em idade escolar – devidamente matriculados e com frequência regular nas respectivas escolas (*vide* Portaria Interministerial MEC/MDS n. 3.789/04)

Sala das Sessões, 19 de junho de 2017

Professora Eleika Bezerra Guerreiro
Vereadora | PSL

PREJUDICADA EM 22.06.2017

Projeto de Lei nº 125/2017

Interessado: Chefe do Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Natal – PPA, para o quadriênio 2018/2021, conforme

Mensagem nº 016/2017

Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
Plano Plurianual 2018/2021

Emenda Aditiva-Modificativa: No. 16

O quadro abaixo descrito, contido na Ação 2927 – Programa Educando para cidadania, Jornada Escolar em Tempo Integral, passa a vigorar com a seguinte redação:

Código 2927

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME

Tipo: ATIVIDADE

Título: IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Programa: EDUCANDO PARA A CIDADANIA

Produto: JORNADA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL

Objetivo: OFERECER O ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO DE MÚLTIPLAS APRENDIZAGENS, POR MEIO DE UMA PROPOSTA DE ENSINO QUE CONTEMPLE O ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO NAS ÁREAS DO LETRAMENTO E MATEMÁTICA, BEM COMO MAIORES VIVÊNCIAS NOS CAMPOS DA CULTURA, ARTES, ESPORTE E LAZER.

Abrangência: MUNICÍPIO

Origem: SOCIEDADE E PODER PÚBLICO

| METAS | |
|---|-----------------------------|
| DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA |
| IMPLANTAR O TEMPO INTEGRAL EM 50% DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | PERCENTUAL |
| FONTES DE RECURSO | |
| Municipal | <u>26.792.500,00</u> |
| Total | <u>26.792.500,00</u> |

Justificativa:

Justifica-se o acréscimo de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) provenientes da supressão da verba da Ação 2172- Projeto Tributo a Criança e adicionando na Ação 2927 - Programa Educando para cidadania, Jornada Escolar em Tempo Integral constante no PPA 2018-2021 apenas R\$1.792.500,00 (hum milhão, setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) que totalizam os R\$26.792,500 (vinte e seis milhões, setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), objetivando o cumprimento da Meta 6 do Plano Municipal de Educação (PME) – Lei n. 6.603, de 1º de abril de 2016. Senão veja-se:

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas e Centros Municipais de Educação infantil, de forma a atender a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos, até o final da vigência deste Plano.

A LEI DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB, Lei n. 9.394, de 20, de dezembro de 1996) preconiza, em seu art. 34:

Art. 34. A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

(...)

§2º. O Ensino Fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral a critério dos sistemas de ensino.

Assim, diante da relevância do Programa *Jornada Escolar em Tempo Integral* para o cumprimento do PME e, ainda, considerando que a LDB veda, em seu art. 71, inciso IV, a destinação de verba da educação para *Programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica e outras formas de assistência social*, exatamente a finalidade do Projeto *Tributo à Criança*, se fez necessário remanejar a totalidade de recursos do citado projeto de assistência social para a implantação da Jornada Escolar em Tempo Integral, com fins de assegurar aos alunos mais tempo no âmbito escolar, ampliando as atividades educativas, culturais e desportivas e oportunizando uma melhor qualidade na educação.

Salienta-se que as famílias beneficiadas pelo Projeto Tributo à Criança são as mesmas que percebem bolsas provenientes do Programa Bolsa Família, que possui a mesma finalidade, cuja condicionante para a continuidade da bolsa é exatamente manter seus dependentes – em idade escolar – devidamente matriculados e com frequência regular nas respectivas escolas (*vide* Portaria Interministerial MEC/MDS n. 3.789/04)

Sala das Sessões, 19 de junho de 2017

Professora Eleika Bezerra Guerreiro
Vereadora | PSL

APROVADA COM ALTERAÇÃO EM 22.06.2017